DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XII Nº011 | FORTALEZA, 16 DE JANEIRO DE 2020

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO				VR. TOTAL	
22000148033717 /K020 DAS-1	16/12/2019 a 17/12/2019	1,5	77,10	0,00	115,65	
VISITAR ESCOLAS - Visita técnica a EFA Pe Eliesio dos Santos e alinhamento com a CREDE 13 e a EFA so		VEICULO SEDUC				
SILVANA TEOFILO MACHADO	FORTALEZA	IPUEIRAS				
2200011143911X /K020 DNS-3	16/12/2019 a 17/12/2019	1,5	77,10	0,00	115,65	
VISITAR ESCOLAS - Visita técnica a EFA Pe. Eliesio dos Santos e alinhamento com a CREDE 13 e EFA sob		VEICULO SEDUC				
				TO	ΓAL: 346.9	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 29 de novembro de 2019.

Rogers Vasconcelos Mendes SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº0024/2020, de 14 de janeiro de 2020.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DO GRUPO MAG REFERENTE AO EDITAL №028/2019.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art.93 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 33.328, de 31 de outubro de 2019 e, CONSIDERANDO o disposto da Portaria nº 1529/2019 — SEDUC/CE, de 05 de dezembro de 2019, publicada no DOE de 26 de dezembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR OS SERVIDORES: Marta Emília Silva Vieira, Márcia Maria Façanha, Magno Soares da Mota e Rejane Hélvia Ribeiro Quirino -Representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas; Silvana Maria Porto Sampaio - Representante da Assessoria Jurídica e Francisco Reginaldo Ferreira Pinheiro - Representante do Sindicato APEOC, para, sob a presidência do primeiro, comporem, nos termos dos artigos 5º e 6º da Portaria nº 1529/2019, a Comissão de Acompanhamento da Ampliação de Carga Horária Definitiva dos Professores do Grupo Ocupacional do Magistério – MAG para suprir carências definitivas do Sistema de Ensino da Rede Estadual Ocupacional Magistério da Educação, publicadas no Edital nº 028/2019, de DOE de 26/12/2019. Designa-se ainda, como apoio à Comissão, os colaboradores: Verônica de Sá Pereira Bessa Moreira, Maria Helenilda Franco Duarte, Roberta Gleirces Soares de Moura, Renato Leite Araújo, Andrea de Assis Freitas, Auriluce Cordeiro Maia, Alessandra Maria Gomes Parente, Nadiele Medeiros Maia, Francisco Edilberto Menezes Machado Neto, Daniel Aguiar da Nóbrega, Germano Machado Duarte, Allyson Fernandes Liandro e José Helano Maia. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de um ano. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

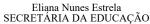
*** *** ***

PORTARIA Nº0025/2020 - GAB, de 14 de janeiro de 2020.

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS I, II E III A QUE SE REFERE A PORTARIA SEDUC N°1529/2019, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2019, ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS COMPLEMENTARES
PARA A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA E TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DO GRUPO
OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Art. 93, da Constituição
Estadual e, conforme dispõe a Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013 e suas alterações, bem como o Decreto nº 33.328, de 31 de outu-bro de 2019 e,

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Art. 93, da Constituição Estadual e, conforme dispõe a Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013 e suas alterações, bem como o Decreto nº 33.328, de 31 de outu-bro de 2019 e, CONSIDERANDO a necessidade de corrigir as pontuações atribuídas a Avaliação de Desempenho para fins de ampliação definitiva e temporária de carga horária dos professores do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, RESOLVE, tornar pública a retifica-ção dos Anexos I, II e III a que se refere a Portaria SEDUC Nº1529/2019, de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 26 de dezembro de 2019, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens da referida Portaria. SE-CRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2020.



ANEXO I, DA PORTARIA Nº0025/2020 – GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2020 CAPACITAÇÃO E RESUMO DA PONTUAÇÃO DA AMPLIAÇÃO PONTUAÇÃO DA AVALAIÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

CRITÉRIO	PARÂMETRO DE PONTUAÇÃO
CAPACITAÇÃO (Exclusivamente maior grau acadêmico registrado na vida funcional do professor)	MÁXIMO PONTOS: 05 (cinco)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (a partir da data de início do exercício até 31 de dezembro do ano anterior ao início da Avaliação)	MÁXIMO PONTOS: 5 (cinco), contabilizando 0,5 (cinco décimos) pontos por cada ano completo de efetivo exercício limitado até 31 de dezembro do ano anterior ao início da avaliação.
RESULTADO ESCOLAR	MÍNIMO 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) PONTOS MÁXIMO 20 (vinte) PONTOS
AUTO AVALIAÇÃO	MÍNIMO 3,5 (três inteiros e cinco décimos) PONTOS MÁXIMO 35 (trinta e cinco) PONTOS
AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	MÍNIMO 3,5 (três inteiros e cinco décimos) PONTOS MÁXIMO 35 (trinta e cinco) PONTOS
TOTAL	MÁXIMO DE PONTOS: 100 (CEM)

CAPACITAÇÃO: PONTUAÇÃO GRAU ACADÊMICO

GRAU ACADÊMICO	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento	1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) pontos
Especialista	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos
Mestre	3,75 (três inteiros e setenta e cinco décimo) pontos
Doutor	5,00 (cinco inteiros) pontos

ANEXO II, DA PORTARIA №0025/2020 – GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2020 INSTRUMENTAL DE AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROFESSOR DO GRUPO MAG EM

EFETIVA REGÊNCIA	PARA FINS DE	AMPLIAÇÃO DE (CARGA HORÁR	IA - FATORES SUBJETIVOS

IDENTIFICAÇÃO

2.

NOME.: MATRÍCULA.: CARGO/ FUNÇÃO.: NÍVEL.: UNIDADE DE EXERCÍCIO DA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO.:

CREDE/SEFOR/SEDUC: MUNICÍPIO.: PERÍODO DE AVALIAÇÃO.

INSTRUÇÕES

Para iniciar o processo de avaliação, leia atentamente os fatores e aspectos mencionados e atribua uma pontuação, que em sua opinião, melhor condiz com o desempenho que está sendo avaliado, considere escala de valor baixo:

QUASE NUNCA OU MUITO FRACA		RARAMENTE OU FRACA	ACA ÀS VEZES OU REGULAR		NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM	SEMPRE OU MUITO BOM
(0,5 ou 1)		(1,5 ou 2)	(2,5 ou 3)		(3,5 ou 4)	(4,5 ou 5)
FATOR 1: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE		QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)		AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)

1. Conhece a missão, os objetivos da instituição e os

principais programas e projetos institucionais.

Contribui para que as informações e as orientações circulam de maneira rápida e correta entre colaboradores da Instituição.



FATOR 1: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
3.	Elabora e cumpre o planejamento didático de sua disciplina de acordo com o PPP da escola e os referenciais curriculares básicos.				,
4.	Participa do planejamento integrado da disciplina com outros professores de sua área.				
5.	Adapta-se ao trabalho e as regras/normas no cumprimento das suas atribuições				
MÉDIA ARITMÉTICA DO	FATOR 1				
FATOR 2: PRÁTICA DOCENTE	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1.	Participa de atividades pedagógicas extra-sala de aula com os alunos.	(-,)	(=,0 0 0 0)	(5,5 5 5 1)	(3,2 2 2 2)
2.	Utiliza nos processos de ensino e de aprendizagem de sua disciplina recursos pedagógicos variados tais como: pesquisas, tarefas individuais e/ou coletivas, seminários, aula de campo etc.				
3.	Identifica dificuldades dos alunos e desenvolve estratégias para superá-las.				
4.	Utiliza instrumentos variados e diferenciados de avaliação da aprendizagem dos alunos em sala de aula				
5.	Reformula e adapta as atividades de sala de aula de acordo com as evidências coletadas nas avaliações.				
MÉDIA ARITMÉTICA DO	FATOR 2				
FATOR 3: CLIMA DE TRABALHO	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1. 2.	Porta-se com postura ética em relação aos colegas de trabalho; Porta-se com postura ética na relação com os alunos;				
3.	Sugere, respeita e ouve as sugestões dos colegas da unidade de ensino.				
4.	Promove um clima de harmonia e cooperação com os colegas de trabalho;				
5.	Promove um clima de harmonia e cooperação em sua sala de aula.				
MÉDIA ARITMÉTICA DO	FATOR 3				
FATOR 4: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1.	Tem compromisso e empenho com o trabalho que realiza.				
2.	Cuida adequadamente dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades docentes.				
3.	É assíduo e pontual no cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas pela escola.				
4.	Contribui para o Resultado Escolar.				
5.	Demonstra conhecimento das políticas educacionais				
	no âmbito nacional e estadual.				
MÉDIA ARITMÉTICA DO					
PONTUAÇÃO GERAL DOS F.					
(SOMATORIO DAS MEDIAS	DOS FATORES) MULTIPLICADO PELO PESO 1,75(um inteiro e sete	enta e cinco décimos)			
Data de	de				
	Assinatura do profe	aggar Avaliada			
Observação: Assinaturas	Assinatura do prote dos membros da Comissão somente aparecerá no docu		ção da Comissão o	de avaliação.	
	Presidente da Comissão o	le Avaliação Esc			
	Membros da G		olai		
			- -		
			_		
IMPORTANTE: O docu	mento aceito para a instrução do processo será somente	e o emitido nelo	– sistema online n ró	nrio nara avaliação de	desemnenho
	ANEXO III, DA PORTARIA N°0025/2020	_	_		r
INSTRUMENTAL DE AU	TOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIA	AÇÃO DO PROFES	SSOR DO GRUPO M		ICAS, PARA FINS
IDENTIFICAÇÃO	DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORA	AKIA- FATORES S	UBJETIVOS		
NOME:		MATRÍCULA	ι:		
CARGO/ FUNÇÃO:		NÍVEL:			
	A APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO:				

INSTRUÇÕES

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

CREDE/SEFOR/SEDUC:

Para iniciar o processo de avaliação, leia atentamente os fatores e aspectos mencionados e atribua uma pontuação, que em sua opinião, melhor condiz com o desempenho que está sendo avaliado, considerando a seguinte escala de valor:

QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 ou 1)		RARAMENTE OU FRACA	AS VEZES REGULA		MAIORIA DAS EZES OU BOM	SEMPRE OU MUITO BOM
		(1,5 ou 2)	(2,5 ou 3)		(3,5 ou 4)	(4,5 ou 5)
FATOR 1 - ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	ANIZAÇÃO QUASE NUNCA OU MUITO FRACA		RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1.	Conhece a missão, os objetivos e os pr	nhece a missão, os objetivos e os principais programas e projetos institucionais.				
2.	Contribui para que as informações e as orientações circulem de maneira rápida e correta entre colaboradores da Instituição.					
3.	Discute, sugere e elabora estratégias qua aperfeiçoamento do plano de trabalho					
4.	Acompanha a execução de planos de tr visando a melhoria das atividades e pro-	rabalho, metas e resultados ocessos da instituição.				
5.	Contribui para a melhoria do ambiente numa perspectiva de sustentabilidade.					

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XII Nº011 | FORTALEZA, 16 DE JANEIRO DE 2020

FATOR 2- DESEMPENHO TÉCNICO- PROFISSIONAL	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1.	Demonstra capacidade de aplicar seus conhecimentos teóricos para superar as dificuldades de forma a contribuir para o aprimoramento da Instituição.				
2.	Demonstra habilidade para negociação e resolução de problemas nas atividades e trabalho.				
3.	Contribui com o alcance das metas e objetivos da Instituição.				
4.	Aceita inovações tecnológicas e as incorpora em suas atividades de trabalho.				
5.	Participa de formação inicial e continuada com vistas a aprimorar suas atividades profissionais.				
MÉDIA ARITMÉT	ICA DO FATOR 2				
FATOR 3: CLIMA DE TRABALHO	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU I)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1.	Demonstra habilidade no relacionamento com seus colegas de trabalho.				
2.	Demonstra equilíbrio e bom senso diante das situações de conflito.				
3.	Contribui com o ambiente de trabalho harmonioso estimulando atitudes de solidariedade e compromisso entre os colegas.				
4.	Porta-se com postura ética na relação com os colegas.				
5.	Sugere, respeita e ouve as sugestões dos colegas.				
MÉDIA ARITMÉT	ICA DO FATOR 3				
FATOR 4: RESPONSABILIDAD PROFISSIONAL	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1.	Demonstra empenho e predisposição em colaborar com o trabalho coletivo no âmbito da Instituição.				
2.	Cumpre suas atribuições com compromisso e responsabilidade.				
3.	Cumpre com pontualidade e assiduidade o horário de trabalho.				
4.	Identifica deficiências em seu desempenho profissional e procura superá-las.				
5.	Demonstra conhecimento das políticas educacionais no âmbito nacional e estadual.				
MÉDIA ARITMÉT					
PONTUAÇÃO GERAI					
(SOMATÓRIO DAS M	ÉDIAS DOS FATORES) MULTIPLICADO PELO PESO 1,75(um inteiro e setenta	e cinco décimos)			
Data d	e de				
Observação: Assir	Presidente da Comissão de aturas dos membros da Comissão somente aparecerá no documente de Assinatura do professora de Membros da Comissão somente aparecerá no documente de Assinatura do professora de Comissão somente aparecerá no documente a	ento de avaliação da or Avaliado	Comissão de ava	liação.	

*** *** *** ACORDO DE COOPERAÇÃO

N°01/2020 - PROCESSO N°10966565/2019

IMPORTANTE: O documento aceito para a instrução do processo será somente o emitido pelo sistema online próprio para avaliação de desempenho

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE INDEPENDÊNCIA - AÉFAI, com sede no Sítio Santa Cruz, S/N, Zona Rural, Distrito de Ematuba, Independência/CE, CEP: 63.640-000, inscrita no CNPJ nº 04.862.598/0001-89, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pela Sra. GLÁUCIA AUREA DE SOUSA PINHEIRO SOARES, brasileira, portadora do RG nº 2009098028680 SSP/CE, inscrita no CPF nº 603.500.363-06, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Profissional de nível Técnico com habilitação em Agropecuária, por meio da disponibilidade de carga horária de ensino para a ASSOCIAÇÃO ESCÓLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE INDEPENDÊNCIA - AĔFÁI. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGĂÇÕES 1. Da Secretaria da Educação - SEDUC a) Disponibilizar carga horária com base na matrícula de 100 (cem) alunos público-alvo, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) horas, destinadas prioritariamente na Associação, sendo vetada a cessão de professores que façam parte da direção da entidade; b) Preencher a carga horária conforme o disposto na Portaria de Lotação da SÉDUC no ano de vigência do instrumento; c) Assegurar o preenchimento da carga horária de acordo com a necessidade da Escola Família Agrícola. d) Acompanhar a execução das ações da Associação, por meio de visitas e reuniões bimestrais realizadas pelas Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, avaliando os resultados alcançados; e) Elaborar e encaminhar modelo de relatório a ser preenchido bimestralmente pela Associação; f) Analisar e aprovar os relatórios expedidos pela Associação, encaminhados a CREDE; g) Oferecer para aos profissionais, quando disponíveis, vagas em cursos, seminários e encontros no âmbito do Estado; h) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo. i) A CODIN deverá analisar e emitir parecer pedagógico sobre o Plano de Trabalho para 2020 no tocante ao número de alunos e o preenchimento da carga horária. 2. DA ASSOCIAÇÃO: a) Oferecer atendimento aos alunos público-alvo, matriculados na Associação conforme determinado na Cláusula Primeira, deste Acordo; b) Enviar à CREDE as diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Associação, além do seu regimento, que deverão orientar a atuação dos professores, observando os direitos que lhe são garantidos no exercício do magistério; c) Assegurar aos professores lotados na Associação ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório, preservando o bem-estar dos mesmos, sendo vedadas quaisquer vinculações institucionais que onerem financeiramente estes profissionais no exercício de sua função na unidade; d) Remeter, mensalmente à CREDE, a frequência dos professores; e) Apresentar no ato da celebração ou renovação do Acordo de Cooperação o Projeto Pedagógico da Associação, contemplando a organização, integradas às demais ações desenvolvidas pela entidade; f) Autorizar aos servidores da CREDE e SEDUC/Sede o acesso aos relatórios de frequência dos alunos e dos professores, fichas individuais dos alunos, relatórios de avaliação, dentre outros que subsidiem o acompanhamento e a avaliação da Associação; g) Garantir condições satisfatórias de infraestrutura e funcionamento da Associação, conforme os dispositivos legais requeridos pelo Conselho Estadual de Educação/ CEE para o seu credenciamento ou recredenciamento; h) Enviar oficialmente a CREDE o relatório bimestral, conforme modelo padrão disponibilizado pela SEDUC/Diversidade e Inclusão Educacional; i) Apresentar parecer de credenciamento ou recredenciamento emitido pelo CEE, devidamente publicado em Diário Oficial do Estado; j) Prestar serviços de parceria nas áreas de avaliação e diagnóstico de alunos público-alvo, quando solicitados pela CREDE; k) Disponibilizar vagas para a equipe da CREDE e SEDUC/sede em eventos promovidos pela Associação que contribuam para o fortalecimento e qualificação da parceria; I) Apresentar à CODIN o Plano de Trabalho de 2020 antes de iniciado o ano letivo para que a referida Coordenadoria possa emitir Parecer Pedagógico no tocante ao número de alunos, indicando também a carga horária dos professores. CLÄUSÚLA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS 4.1. Será parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o respectivo plano de trabalho e seus anexos. CLÁUSULA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR 5.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) PATRÍCIA